



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NºE 1/2018

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Março de 2018.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Presidente

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 27/03/2018 às 10 horas

Data e hora do 2º Leilão: 30/04/2018 às 10 horas

**Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
TOLENTINO**

Descritivo dos bens: Veículo GM/MONTANA CONQUEST,

PLACA JGS 0597, ANO 2006

Valor da avaliação: R\$15.000,00

**Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de
arrematação: 30%.**

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: DIMAS RODRIGUES SILVA

O(A) Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B, LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a

PROCESSO N°0000843-43.2014.5.10.0010 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: NILTON DA SILVA LIMA

RÉU: MECANICA DF LTDA - ME e outros (2)

ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA, 2 de Março de 2018.

Pré-visualização